



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 31 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 641

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos oficiais	2
Decretos	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	2
Atos Administrativos	2
Despacho	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 31 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 641

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.037

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”

MAICON LOPES FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)	25.000,00		
02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL	
80	08.241.0106.2014.0000	Assistencia ao Idoso	
25.000,00			
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0
05	14		
05	Transferencias e Convenios Federais - Vinculados		
500	099	GENERICO	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL	
116	08.244.0106.2019.0000	Manutencao do Fundo Municipal de Assist Social	-25.000,00
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
F.R. Grupo:	0 01 00		
01	Tesouro		
510	000	Assistencia Social Geral	
Anulação (-)	-25.000,00		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 30 de maio de 2016

MAICON LOPES

Prefeito Municipal

Código Localizador: UZUI/RN4

Secretaria de Negócios Jurídicos

Atos Administrativos

Despacho

Processo SNJ nº. 625/2015

Considerando a vinda do comprovante de depósito judicial, referente aos autos do processo nº. 0000893-29.2015.8.26.0660, encaminhe-se o expediente ao seguimento Contencioso Judicial Passivo - CJP para que o responsável, observando as normas internas desta Secretaria dos Negócios Jurídicos, peticone a juntada do presente comprovante aos autos do processo em referência.

Cumprido a determinação acima, deverá o responsável pela Seção de protocolos, acautelar os autos até a vinda dos ulteriores atos do processo.

Viradouro/SP, segunda-feira, 23 de maio de 2016.

Ariane de Carvalho Masson

Diretora da Divisão Jurídica

Código Localizador: RYVUPLYU

Portarias

Portaria SNJ nº. 09, de 30 de maio de 2016.

“Instaura processo de sindicância”

Considerando que o art. 143 da Lei Complementar nº. 42, de 14 de dezembro de 2010, estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Terça-feira, 31 de maio de 2016

Ano III | Edição nº 641

Página 3 de 3

Considerando a decisão constante nos autos do Processo SNJ nº. 769, de 08.12.2014, publicada no Diário Oficial do Município.

Considerando que a apuração da conduta do servidor ou do fato determinado deve ser conduzida por uma comissão, constituída na forma do art. 153 do Lei Complementar do Município nº. 42, de 14 de dezembro de 2010 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Viradouro, que deve assegurar, a quem quer que seja investigado, o contraditório e a ampla defesa (CF, art. 5º, LV), bem como a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação (CF, art. 5º, LXXVIII), expeço, com amparo no art. 9, IX, da Lei nº. 3337, de 17 maio de 2016, do Município de Viradouro, a seguinte Portaria:

Art. 1º. Fica instaurado processo de sindicância com o fim de apurar o responsável pela não apresentação de resposta de forma tempestiva, em favor do Município, nos autos do processo nº. 0002513-81.2012.8.26.0660, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Viradouro, Estado de São Paulo, bem como os eventuais efeitos prejudiciais sofridos pelo Município em razão dos fatos.

Art. 2º. Os trabalhos de apuração de que trata o art. 1º serão realizados pelos membros que compõem a comissão de que trata a Portaria nº. 139, de 25.08.2015 alterada pela Portaria nº. 018, de 03.02.2016, num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, observado o disposto no art. 9º do Regimento Interno da Secretaria dos Negócios Jurídicos.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Viradouro/SP,

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: AZWKZESC